



PODER JUDICÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO N° 02 - CPL2
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato N° 43/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.602.049/0001-87, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DO PALÁCIO SEDE E ANEXO E DO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL NA FORMA ESPECIFICADA ABAIXO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.602.049/0001-87, sediada Avenida São Francisco, 4492, Extrema, Teresina - PI. - Tel: (86) 99839-0180/ 99839-0530 / 4141-3028 - site: www.saneser.com.br - e-mail: saneser10@hotmail.com, e willians.seneser@gmail.com, neste ato representada Sr. JOSÉ WILLIANS DE ARAÚJO SILVA, Diretor Geral da empresa SANESER; CPF nº 226.462.563-53, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado a Contratação Direta por Dispensa de Licitação ([Processo SEI nº 20.0.000023176-3](#)), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização do Palácio Sede e Anexo e do Fórum Cível e Criminal. As áreas abrangidas e a respectiva localização estão relacionadas no quadro abaixo:

Locais	Áreas Internas(m²)	Áreas Externas(m²)	Total de Cada Imóvel (m²)
Fórum Cível e Criminal	16.068,00	4.523,92	20.591,92
Palácio Sede e Anexo	9.905,40	11.649,97	21.555,37
Total Geral			42.147,29

1.2. As especificações dos serviços a serem realizados estão detalhadas no Termo de Referência N° 49/2020 – elaborado pela SENA-TJPI.

1.3. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA ([1646212](#));

b) Termo de Referência N° 49/2020-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA ([1654032](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais), sendo **R\$ 8.061,41** (Oito mil e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) referente ao 1º Grau de Jurisdição e **R\$ 8.438,59** (Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos da SOF, na forma e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais

PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Crédito Orçamentário Reservado:	R\$ 8.061,41 (2020NR00720)
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865
Crédito Orçamentário Reservado:	R\$ 8.438,59 (2020NR00719)

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRATADOS.

4.1. SERVIÇOS:

4.1.1. A substância sanitizante é aplicada por uma equipe de especialistas num prazo máximo de 10 dias. Os profissionais devem usar aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados.

4.1.2. O procedimento deve ser feito com um aparelho projetado para a limpeza profunda de mobiliário, colchões, tapetes, sofás, cadeiras, travesseiros, almofadas, cortinas e outros tipos de tecidos assim como todos os ambientes externos e internos do Palácio Sede e anexo do TJ-PI garantindo assim sanitização completa dos imóveis em questão.

4.1.3. A ação química do produto dever formar uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficam protegidas contra a proliferação de microrganismos. O tempo de aplicação depende diretamente do tamanho do espaço a ser sanitizado.

4.1.4. Poucas horas após o procedimento, pessoas e animais já podem retornar à área. O produto sanitizante deve ser livre de riscos, pois não deverá ser inflamável nem corrosivo.

4.1.5. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, de ação tóxica de baixo risco para o ser humano e longo efeito residual aprovado também pela ANVISA.

4.1.6. Os serviços deverão ser efetuados por pessoal devidamente habilitado, obedecendo às normas de segurança de trabalho, com a utilização apenas de produto previamente avaliado pela administração, devendo ser antialérgico e inofensivo à saúde humana e devidamente licenciado pelo Órgão Sanitário competente e que não provoque manchas nas paredes, divisórias, mobiliários, persianas painéis e pisos em geral. Para a realização desses serviços, deverão ser fornecidos, impreterivelmente, máscaras e/ou óculos de proteção, bem como outros EPI's que se fizerem necessários, aos profissionais envolvidos no serviço e aos servidores do TJ-PI que porventura venham acompanhar a execução do mesmo.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados em 01 (um) vez. Os mesmos deverão ser executados em horários de semana (segunda à sexta) ou fins de semana conforme autorização da Contratante ou responsável do imóvel.

4.2.2. A execução de cada etapa deverá ser comunicada oficialmente à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados antes do início dos serviços.

4.2.3. A execução dos reforços deverá ser realizado a pedido do órgão contratante, no caso de necessidade e dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Piauí somente para a cada aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º da Lei 8.666/93.

6.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; ou
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

6.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual A SOF/FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

6.5.1. O valor a que faz jus a empresa contratada deverá ser creditado no Banco: **Banco do BRASIL - Agência: 5602-2 - Conta-corrente: 49.192-6.**

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedor, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

6.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

6.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.11. A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (*Incluído pela Medida Provisória 926/2020*).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a) pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

8.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a especificação detalhada no Termo de Referência e proposta aceita.

8.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

8.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

9.1.1. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou específico que venha a ser criado e melhor refletir a variação de preços do mercado.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

10.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

10.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI.

10.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

10.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

10.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

10.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário Piauiense para entrega do objeto.

10.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

10.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

11.2. Executar o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

11.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita por via eletrônica.

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas imediatamente, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de execução e/ou impossibilidade de realização dos serviços, como motivos que justifiquem atrasos no serviço;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

11.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

11.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

11.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

11.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

11.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

11.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

11.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

11.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

11.18. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção do Defensor do Consumidor).

11.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;

II. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

12.1.1. Não Celebrar o Contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.2. Para os fins do item 11.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base os Quadros I e II desta Cláusula:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

b) Multa:

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com os Quadros I e II desta Cláusula.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

12.10. *Ad cautelam*, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

Quadro I

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória

17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória
----	------------------------------	---	---------------

Quadro II

Grau	Advertência 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO

13.1. A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

13.3. A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A **rescisão deste Contrato**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93 **poderá ser:**

13.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.5.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.5.2. **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.5.3. **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.6. A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

14.1.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

14.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

15.1. Este Contrato fundamenta-se

15.1.1. Nas Leis Federais 8.666/93 (art. 24, IV), na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI Nº 851/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (art. 5º), em consonância com a [Lei 13.979/2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

15.1.2. Nos preceitos de Direito PÚBLICO;

15.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. Do Termo de Referência Nº 49/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 20.0.000023176-3.

15.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuênciam da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

18.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

18.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

18.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

18.5. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

18.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

18.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

18.8. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.9. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

18.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), maio de 2020.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CONTRATANTE

JOSÉ WILLIANS DE ARAÚJO SILVA

Diretor Geral - CPF nº 226.462.563-53

Representante Legal

SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WILLIANS DE ARAÚJO SILVA**, Usuário Externo, em 05/05/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, Presidente, em 05/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1693965** e o código CRC **456B1439**.



Teresina/PI – 13 de **AGOSTO** de 2020

Orçamento nº: 2054/2020

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES
Nº 2054/ ANO: 2020**

Ref: **PROPOSTA DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES:**

NOME DO RESPONSÁVEL: Sr. Marconio Galvão Lopes

EMPREENDIMENTO: **EMPRESA: TRE - CARTÓRIOS ELEITORAIS PI**

ENDEREÇO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

Conforme vistoria técnica realizada pela Equipe Operacional da **EcoTec pragas urbanas –Sanitização e Desinfecção de Ambientes**, apresentamos a seguinte proposta:

1. ATIVIDADES:

Dando seqüência à visita realizada pelo Responsável técnico, segue abaixo a proposta para execução do **SERVIÇO: SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES (FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS)**:

1. EcoTec pragas urbanas

A **EcoTec pragas urbanas** é uma empresa especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas, Consultorias e Serviços especializados, visando o cumprimento de boas práticas operacionais, a fim de garantir a segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto no meio ambiente e a saúde de seus clientes.

A EcoTec pragas urbanas encontra-se de acordo com a nova RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 20, de 12 de maio de 2010 - ANVISA que dispõe sobre normas e documentações de funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

E seguindo a missão da empresa em inovação e satisfação dos Clientes, estamos aptos conforme autorização da Vigilância Sanitária de Teresina/PI a executar procedimentos de Sanitização e Desinfecção de ambientes, conforme as Normas Técnicas da **ANVISA - Nº 22, 26 e 34 DE 2020 para a Desinfecção de ambientes** é indicado produtos a base de quaternário de amônio 5ª geração e peróxido de hidrogênio estabilizado e tensoativos biodegradáveis, que são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêuticas, hospitalares, alimentícias e domissanitárias.

2. OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta tem por objetivo apresentar o escopo do trabalho a ser executado, visando assegurar **sanitização e desinfecção de ambientes** é realizada:

METODOLOGIA: por meio do processo de atomização a frio (micro partículas/névoas), pulverização de pressão e pulverizador manual para aplicação pontual.

PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS:

- **base de quaternário de amônio, altamente concentrado, de baixa toxicidade: Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amonio – 5ª geração – 4%.**
- **base de peróxido de hidrogênio estabilizado e tensoativos biodegradáveis: Peróxido de hidrogênio – 6,65%**

3. EQUIPE OPERACIONAL EcoTec pragas urbanas:

A Equipe Operacional da **EcoTec pragas urbanas** é formada por operadores qualificados e orientados pelo Responsável Técnico – *RT da empresa, de acordo com a legislação federal ANVISA e Gerência de Vig. Sanitária – Teresina/PI (**GEVISA – PI nº 108611**), onde a empresa acumula uma série de responsabilidades que vão desde a seleção das matérias primas a serem utilizadas, até o acompanhamento dos serviços, treinamento de Operador e outras atividades.

*RT: Eng. Florestal (UFV/MG)/ Eng. Segurança do Trabalho (IFAM/AM)
M.Sc. Entomologia (INPA/AM)

4. VALOR DOS SERVIÇOS – SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES – **APLICAÇÃO ÚNICA**:

- a) **SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES:** aplicação pontual com produto registrado pelo MS e ANVISA a base de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amonio – 5ª geração – Quaternário de amônio 5ª GERAÇÃO. PROCEDIMENTO NÃO TEM EFEITO RESIDUAL.

LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

AREAS: SALAS, CORREDOR, BANHEIRO, PIAS, BANCADAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, MAÇANETAS, TECLADOS, ENTRADAS E SAÍDA DE PESSOAS, CORRIMÃOS, LIXEIRAS ETC.

AR CONDICIONADO: NÃO ESTÁ INCLUSO POIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO INDICAMOS EMPRESA ESPECIALIZADA. A APLICAÇÃO DO PRODUTO DIRETAMENTE EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OU COM PARTE ELÉTRICA NÃO É INDICADO, NÃO É CORRETO.

PARA CADA CÁLCULO DE CADA CIDADE: DESLOCAMENTO, COMBUSTÍVEL, DIÁRIA, HORA OPERACIONAL, ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS E DEMAIS TRIBUTOS.

1) LOCALIDADE: TERESINA PI – PRÉDIO SEDE E PRÉDIO ANEXO

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 3.280,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 5.560,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

2) LOCALIDADE: TERESINA PI – FÓRUM ELEITORAL, DEPÓSITO DE URNAS E ARQUIVO DOS CARTÓRIOS DO FORUM ELEITORAL

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.800,00 (HUM MIL OITOCENTOS REIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA**



FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.742,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

3) LOCALIDADE: PARNAIBA PI (ÁREA 576,38M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.972,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

4) LOCALIDADE: OEIRAS PI (ÁREA 486,55M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.918,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

5) LOCALIDADE: BARRAS PI (ÁREA 258,55M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.642,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

6) LOCALIDADE: CAMPO MAIOR PI (ÁREA 480,15M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.413,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

7) LOCALIDADE: AMARANTE PI (ÁREA 169,95M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.642,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

8) LOCALIDADE: FLORIANO PI (ÁREA 416,25M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.872,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

9) LOCALIDADE: PICOS PI (ÁREA 873,22M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.742,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.964,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

10) LOCALIDADE: PIRIPIRI PI (ÁREA 399,16M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.297,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.113,00 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

11) LOCALIDADE: PEDRO II PI (ÁREA 225,22M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:



- R\$ 1.464,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.126,00 (DOIS MIL CENTO E CINTO E VINTE E SEIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

12) LOCALIDADE: SÃO RAIMUNDO NONATO PI (ÁREA 458,45M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.972,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.333,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

13) LOCALIDADE: URUÇUÍ PI (ÁREA 315,31M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.567,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.502,00 (DOIS MIL QUNHENTOS E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

14) LOCALIDADE: BOM JESUS PI (ÁREA 315,31M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.567,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.502,00 (DOIS MIL QUNHENTOS E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

15) LOCALIDADE: UNIÃO PI (ÁREA 131,43M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 573,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

16) LOCALIDADE: MIGUEL ALVES PI (ÁREA 133,59M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 933,00 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.698,00 (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

17) LOCALIDADE: VALENÇA DO PIAUÍ PI (ÁREA 208,53M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.120,00 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA**



FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.876,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

18) LOCALIDADE: JAICÓS PI (ÁREA 179,94M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.520,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.642,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

19) LOCALIDADE: SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI (ÁREA 333,96M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.742,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.964,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

20) LOCALIDADE: PIRACURUCA PI (ÁREA 309,11M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.142,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA,



MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.828,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

21) LOCALIDADE: CORRENTE PI (ÁREA 456,69M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 2.283,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.842,00 TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

22) LOCALIDADE: JOSÉ DE FREITAS PI (ÁREA 81,30M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 542,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

23) LOCALIDADE: JERUMENHA PI (ÁREA 235,42M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.142,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA,



MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.828,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

24) LOCALIDADE: PARNAGUA PI (ÁREA 158,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 2.283,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.842,00 TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

25) LOCALIDADE: LUZILÂNDIA PI (ÁREA 162,97M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.972,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

26) LOCALIDADE: PIO IX PI (ÁREA 89,31M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.872,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA,

Razão Social A. ARAUJO PINTO - ME - CNPJ. 18.397.949/0001-32

R. Jornalista Helder Feitosa, 1267 - Ininga - CEP. 64.049-753 - Teresina-Piauí - Fone:86 3237 1338 / 86 998442056

E-mail: contatoecotec@gmail.com

LICENÇAS: GEVISA - L. AMBIENTAL - CREA/PI

TODOS OS DOCUMENTOS DA ECOTEC PRAGAS URBANAS SÃO REGISTRADOS.



MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.442,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

27) LOCALIDADE: SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI (ÁREA 163,85M²)

- R\$ 1.464,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.472,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

28) LOCALIDADE: PALMEIRAIOS PI (ÁREA 300,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.297,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.113,00 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

29) LOCALIDADE: ALTOS PI (ÁREA 333,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 973,00 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.



VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.598,00 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

30) LOCALIDADE: BURITI DOS LOPES PI (ÁREA 209,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.122,00 (HUM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.466,00 (DOIS MIL QUAROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

31) LOCALIDADE: CASTELO DO PIAUÍ PI (ÁREA 318,72M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.122,00 (HUM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.684,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

32) LOCALIDADE: GILBUÉS PI (ÁREA 265,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 2.522,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.



VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 4.382,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

33) LOCALIDADE: CANTO DO BURITI PI (ÁREA 225,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.642,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.624,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

34) LOCALIDADE: SIMPLÍCIO MENDES PI (ÁREA 436,96M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.872,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.142,00 TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

35) LOCALIDADE: PAULISTANA PI (ÁREA 347,13M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.813,00 (HUM MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.



VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.076,00 (TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

36) LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ PI (ÁREA 132,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.298,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.745,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

37) LOCALIDADE: FRONTEIRAS PI (ÁREA 179,91M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.613,00 (HUM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.042,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

38) LOCALIDADE: ESPERANTINA PI (ÁREA 227,07M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.042,00 (HUM MIL QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.238,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

39) LOCALIDADE: REGENERAÇÃO PI (ÁREA 174,07M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.642,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

40) LOCALIDADE: RIBEIRO GONÇALVES PI (ÁREA 22M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.213,00 (HUM MIL DUZENTOS E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.242,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

41) LOCALIDADE: BATALHA PI (ÁREA 440,79M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.113,00 (HUM MIL CENTO E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.026,00 (DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

42) LOCALIDADE: GUADALUPE PI (ÁREA 108,18M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.872,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

43) LOCALIDADE: ELESBÃO VELOSO PI (ÁREA 100,50M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.297,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.113,00 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

44) LOCALIDADE: PORTO PI (ÁREA 100,50M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.297,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.113,00 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA**



FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

45) LOCALIDADE: ÁGUA BRANCA PI (ÁREA 315,31M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.042,00 (HUM MIL QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.872,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

46) LOCALIDADE: COCAL PI (ÁREA 312,44M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.573,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.898,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

47) LOCALIDADE: DEMERVAL LOBÃO PI (ÁREA 31,70M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 573,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.



48) LOCALIDADE: SIMÕES PI (ÁREA 179,23M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 2.522,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 4.382,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

49) LOCALIDADE: MONSELHOR GIL PI (ÁREA 189,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 773,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.222,00 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

50) LOCALIDADE: TERESINA PI – CRISTIANO CASTRO PI (ÁREA 144,07M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 2.522,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 4.382,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.



51) LOCALIDADE: INHUMA PI (ÁREA 45,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.972,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

52) LOCALIDADE: MANOEL EMÍDIO PI (ÁREA 97,45M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.567,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.502,00 (DOIS MIL QUNHENTOS E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

53) LOCALIDADE: PADRE MARCOS PI (ÁREA 172,56M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.520,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.722,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA**



ECONÔMICA FEDERAL). PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

54) LOCALIDADE: CAPITÃO DE CAMPOS PI (ÁREA 157,37M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.513,00 (HUM MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

55) LOCALIDADE: ITAUEIRA PI (ÁREA 132,39M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.872,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

56) LOCALIDADE: BARRO DURO PI (ÁREA 132,39M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.342,00 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

57) LOCALIDADE: LANDRI SALES PI (ÁREA 24,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.672,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.942,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

58) LOCALIDADE: CARACOL PI (ÁREA188,47M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.972,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.333,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

59) LOCALIDADE: M OLIMPIO PI (ÁREA116,64M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.397,00 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO



(ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.313,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

60) LOCALIDADE: CAMPINAS DO PIAUÍ PI (ÁREA 72,00M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.272,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

61) LOCALIDADE: PAES LANDIM PI (ÁREA 10,55M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.742,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 3.322,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

62) LOCALIDADE: A PIAUÍ PI (ÁREA 158,48M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.142,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

63) LOCALIDADE: AVELINO LOPES PI (ÁREA 190,33M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 2.642,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

64) LOCALIDADE: LUIS CORREIA PI (ÁREA 330,74M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.972,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.



65) LOCALIDADE: AROAZES PI (ÁREA 179,73M²)

VALOR PARA 1 (UMA) APLICAÇÃO ÚNICA:

- R\$ 1.297,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

VALOR TOTAL PARA 2 (DUAS) APLICAÇÕES:

- R\$ 2.113,00 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS) a serem pagos mediante apresentação de recibo / ou outra forma conveniente. **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (AG. SANTANDER E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**. PAGAMENTO A VISTA NO CARTÃO DE DÉBITO (ELO, VISA, MASTERCARD) – PAGAMENTO A VISTA – NO MOMENTO NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM BOLETO.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:	BANCO SANTANDER
Banco :104 Agência: 3829 Operação: 003 C/Corrente:1036-7 A. Araujo Pinto -ME - Cnpj: 18.397.949/0001-32	Banco:033 Agência:4670 C/Corrente:13001321-6 A. Araujo Pinto -ME - Cnpj: 18.397.949/0001-32

- SOLICITAMOS O ENVIO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO E/OU TRANSFERÊNCIA POR EMAIL OU PELO WHATSAPP: 86. 99844 2056

AGENDAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA DA ECOTEC PRAGAS URBANAS.



AGENDAMENTO: 86 99844 2056 / 994266347 ou 32371338 Sr. Bruno Maciel.

PERIODICIDADE & CERTIFICADO DE PROCEDIMENTOS:

01 (UMA) VISITA COM APLICAÇÃO ÚNICA: VISITA APLICAÇÃO COM ATOMIZADOR A FRIO E PULVERIZAÇÃO PONTUAL EM LOCAIS ESPECÍFICOS APÓS 30 MINUTOS PODE OCORRER A REENTRADA – HORÁRIO COMERCIAL.

5. ORIENTAÇÕES:

ANTES DO PROCEDIMENTO:

Deve ser realizada limpeza e higienização das áreas (salas/locais) por parte da equipe de limpeza;
 Não deixar sobre as mesas objetos pessoais;
 Guardar documentos e pastas;
 Não deixar alimentos expostos.

DURANTE O PROCEDIMENTO:

Não devem permanecer pessoas nos locais onde o procedimento será realizado;
 Designar responsável para acompanhamento dos procedimentos.

APÓS O PROCEDIMENTO:

Razão Social A. ARAUJO PINTO - ME - CNPJ. 18.397.949/0001-32
 R. Jornalista Helder Feitosa, 1267 - Ininga - CEP. 64.049-753 - Teresina-Piauí - Fone:86 3237 1338 / 86 998442056
 E-mail: contatoecotec@gmail.com
LICENÇAS: GEVISA - L. AMBIENTAL - CREA/PI
TODOS OS DOCUMENTOS DA ECOTEC PRAGAS URBANAS SÃO REGISTRADOS.



Aguardar período de no mínimo 30 minutos para retorno às salas;
Colaboradores devem manter hábitos diários de higienização (frequência de limpeza das áreas, utilização de álcool em gel e demais orientações pelos órgãos competentes).

6. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

Os produtos e equipamentos utilizados na execução dos serviços são registrados, oferecendo resultados eficientes, com segurança e garantia. Serão fornecidas listagem de todos os produtos que serão utilizados, juntamente com suas formulações, fichas técnicas e instruções de emergência (Ordem de Serviço – OS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

A **EcoTec pragas urbanas** está à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Adriana Araújo Pinto
RT – Ecotec pragas urbanas
CREA PI – Registro Nacional 040182791-7
Eng. Florestal (UFV/MG)/ Eng. Segurança do Trabalho (IFAM/AM)/M.Sc. Entomologia (INPA/AM)



Proposta nº 155/2020

Olinda, 08 de setembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TRT/PI

At.: Ablard Dias

Senhores,

Enviamos proposta técnica orçamentária para a prestação de serviços de **Sanitização/desinfecção de superfícies de amplo espectro** para controle dos patógenos: bactérias, fungos e vírus nas dependências do **Tribunal Regional Eleitoral do PI**, e esclarecimentos técnicos conforme abaixo discriminadas:

- ✓ Produto eficaz conta vírus, bactérias e fungos;
- ✓ Não registrado para COVID-19 devido as normas de registro junto a ANVISA mas é eficaz
- ✓ Produto com durabilidade de até 7 (sete) dias no ambiente (segundo o fabricante)
- ✓ Após a aplicação, não deverá permanecer no local pessoas por até 2h
- ✓ Produto com ação imediata após a aplicação
- ✓ Todas as medidas preventivas de combate a contaminação devem ser adotadas pelo órgão para evitar contaminação, como por exemplo uso de máscaras e álcool em gel

DESCRIÇÃO DOS PATÓGENOS A SEREM CONTROLADOS:

- ✓ Bactérias gram positivas e negativas, fungos e vírus.

MÉTODOS UTILIZADOS:

Controle Químico

- ✓ **Sanitização/Desinfecção:** atomização/nebulização com produto a base de amônia quaternária e biguanida, de ação rápida, inodoro, incolor, biocida, não corrosivo em superfícies e biodegradável ao longo dos ambientes internos e externos, pisos, paredes, móveis, tapetes, cortinas, persianas e toda área indicada;

Obs: A desinfecção de superfícies de amplo espectro combate o vírus nos ambientes, pois as partículas virais permanecem em superfícies por um longo período de tempo, no entanto, o controle de patógenos não impede que uma pessoa com o vírus, contamine novamente o local.



VALOR DOS SERVIÇOS

ZONA	CIDADE	CONDIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
SEDE/ANEXO	TERESINA	PRÓPRIO	9.219,33		5.531,60	11.063,20
FÓRUM ELEITORAL	TERESINA	PRÓPRIO	4.250,53		2.550,32	5.100,64
3,4	PARNAÍBA	PRÓPRIO	473,88	102,5	403,47	806,93
5/94	OEIRAS	PRÓPRIO	392,61	93,94	340,59	681,17
6	BARRAS	ALUGADO	258,55		180,00	360,00
7,96	CAMPO MAIOR	PRÓPRIO	424,64	55,51	336,11	672,21
8	AMARANTE	ALUGADO	169,95		180,00	360,00
9,61	FLORIANO	PRÓPRIO	355,50	60,75	291,38	582,75
10,28,62	PICOS	PRÓPRIO	680,26	192,96	611,25	1.222,51
11	PIRIPIRI	PRÓPRIO	256,62	142,54	279,41	558,82
12	PEDRO II	PRÓPRIO	194,30	30,92	180,00	360,00
13,95	SÃO RAIMUNDO NONATO	PRÓPRIO	377,37	81,08	320,92	641,83
14	URUÇUÍ	PRÓPRIO	278,81	36,5	220,72	441,43
15	BOM JESUS	PRÓPRIO	278,81	36,5	220,72	441,43
16	UNIÃO	ALUGADO	131,43		180,00	360,00
17	MIGUEL ALVES	ALUGADO	133,59		180,00	360,00
18/89	VALENÇA DO PIAUÍ	ALUGADO	208,53		180,00	360,00
19	JAICÓS	ALUGADO	179,94		180,00	360,00
20/69	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	ALUGADO	280,45	53,11	180,00	360,00
21	PIRACURUCA	PRÓPRIO	209,11		180,00	360,00
22	CORRENTE	PRÓPRIO	352,84	103,85	319,68	639,37
24	JOSÉ DE FREITAS	ALUGADO	81,30		180,00	360,00
25	JERUMENHA	ALUGADO	235,42		180,00	360,00
26	PARNAGUÁ	ALUGADO	158,00		180,00	360,00
27	Luzilândia	ALUGADO	162,97		180,00	360,00
29	PIO IX	TJ	89,31		180,00	360,00
30	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	ALUGADO	163,85		180,00	360,00
31	PALMEIRAS	ALUGADO	300,00		210,00	420,00
32/47	ALTOS	ALUGADO	233,00		180,00	360,00



ZONA	CIDADE	CONDICÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
33	BURITI DOS LOPES	ALUGADO	209,00		180,00	360,00
34	CASTELO DO PIAUÍ	PRÓPRIO	260,61	53,11	219,60	439,21
35	GILBUÉS	ALUGADO	265,00		185,50	371,00
36	CANTO DO BURITI	CEDIDO	225,00		180,00	360,00
37/90	SIMPLÍCIO MENDES	ALUGADO	388,60	48,36	305,87	611,74
38	PAULISTANA	PRÓPRIO	292,69	54,44	242,99	485,98
39	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	ALUGADO	132,00		180,00	360,00
40	FRONTEIRAS	ALUGADO	179,91		180,00	360,00
41	ESPERANTINA	ALUGADO	227,07		180,00	360,00
43	REGENERAÇÃO	ALUGADO	174,88		180,00	360,00
44	RIBEIRO GONÇALVES	TJ	22,75		180,00	360,00
45	BATALHA	PRÓPRIO	313,14	127,65	308,55	617,11
46	GUADALUPE	ALUGADO	108,18		180,00	360,00
48	ELESBÃO VELOSO	ALUGADO	100,50		180,00	360,00
49	PORTO	ALUGADO	198,75		180,00	360,00
52	ÁGUA BRANCA	PRÓPRIO	278,81	36,5	220,72	441,43
53	COCAL	ALUGADO	312,44		218,71	437,42
54	DEMerval LOBÃO	TJ	31,70		180,00	360,00
56	SIMÕES	ALUGADO	179,23		180,00	360,00
58	MONSENHOR GIL	ALUGADO	189,00		180,00	360,00
59	CRISTINO CASTRO	ALUGADO	144,07		180,00	360,00
64	INHUMA	TJ	45,00		180,00	360,00
67	MANOEL EMÍDIO	ALUGADO	97,45		180,00	360,00
68	PADRE MARCOS	ALUGADO	172,56		180,00	360,00
71	CAPITÃO DE CAMPOS	ALUGADO	157,37		180,00	360,00
72	ITAUEIRA	ALUGADO	132,39		180,00	360,00
74	BARRO DURO	TJ	12,00		180,00	360,00
75	LANDRI SALES	TJ	24,00		180,00	360,00



ZONA	CIDADE	CONDICÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
79	CARACOL	ALUGADO	188,47		180,00	360,00
80	MATIAS OLÍMPIO	ALUGADO	116,64		180,00	360,00
81	CAMPINAS DO PIAUÍ	TJ	29,00		180,00	360,00
83	PAES LANDIM	TJ	10,55		180,00	360,00
84	ANGICAL DO PIAUÍ	ALUGADO	158,48		180,00	360,00
88	AVELINO LOPES	ALUGADO	190,33		180,00	360,00
91	LUIS CORREIA	PRÓPRIO	299,57	31,17	231,52	463,04
92	AROAIZES	ALUGADO	119,09		180,00	360,00
			26517,13	1341,39	21.489,61	42.979,22

VALOR POR APLICAÇÃO

R\$ 21.489,61 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL 2 APLICAÇÕES

R\$ 42.979,22 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Referentes a:

- ✓ Atomização/nebulização;
- ✓ *Certificado conforme exigência Anvisa.*

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ Depósito bancário em favor da HN Saúde Ambiental Ltda ME;
- ✓ Banco Bradesco 0237, agência: 3206, conta corrente: 0481302-2

VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ 30 dias

NOSSOS REGISTROS:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde - Licença Sanitária: **997/2019-2020**
- ✓ Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária – ADAGRO: **123.02.07385**
- ✓ Conselho Regional de Biologia da 5ª Região: **260/05**
- ✓ Licença Ambiental CPRH: **31.17.07.002264-5**



MEDIDAS DE SEGURANÇA E PRECAUÇÕES:

- ✓ Os produtos aplicados pela HN Saúde Ambiental são seguros, registrados pelo Ministério da Saúde, liberados pela Vigilância Sanitária, e de uso restrito a empresas especializadas, mesmo assim devemos seguir normas para executar um trabalho com segurança, pois o grau de sensibilidade varia de pessoa a pessoa.
- ✓ Durante a execução dos serviços não permanecer no local pessoas, retornar ao ambiente após 4 horas da desinfecção.

Lucimary Queiroga
Diretora Técnica Comercial
Bióloga CRBio 67.939/05 – D

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO TRE-PI

ZONA	CIDADE	CONDIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
SEDE/ANEXO	TERESINA	PRÓPRIO	9.219,33		46.096,65	92.193,30
FÓRUM ELEITORAL	TERESINA	PRÓPRIO	4.250,53		21.252,65	42.505,30
3,4	PARNAÍBA	PRÓPRIO	473,88	102,5	8.645,70	17.291,40
5/94	OEIRAS	PRÓPRIO	392,61	93,94	4.865,50	9.731,00
6	BARRAS	ALUGADO	258,55		2.585,50	5.171,00
7,96	CAMPO MAIOR	PRÓPRIO	424,64	55,51	4.801,50	9.603,00
8	AMARANTE	ALUGADO	169,95		1.699,50	3.399,00
9,61	FLORIANO	PRÓPRIO	355,50	60,75	4.162,50	8.325,00
10,28,62	PICOS	PRÓPRIO	680,26	192,96	13.098,30	26.196,60
11	PIRIPIRI	PRÓPRIO	256,62	142,54	3.991,60	7.983,20
12	PEDRO II	PRÓPRIO	194,30	30,92	2.252,20	4.504,40
13,95	SÃO RAIMUNDO NONATO	PRÓPRIO	377,37	81,08	6.876,75	13.753,50
14	URUÇUÍ	PRÓPRIO	278,81	36,5	4.725,15	9.450,30
15	BOM JESUS	PRÓPRIO	278,81	36,5	4.725,15	9.450,30
16	UNIÃO	ALUGADO	131,43		1.314,30	2.628,60
17	MIGUEL ALVES	ALUGADO	133,59		1.335,90	2.671,80
18/89	VALENÇA DO PIAUÍ	ALUGADO	208,53		2.085,30	4.170,60
19	JAICÓS	ALUGADO	179,94		1.799,40	3.598,80
20/69	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	ALUGADO	280,45	53,11	5.003,40	10.006,80
21	PIRACURUCA	PRÓPRIO	209,11		2.091,10	4.182,20
22	CORRENTE	PRÓPRIO	352,84	103,85	6.850,35	13.700,70

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO TRE-PI

ZONA	CIDADE	CONDição	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
24	JOSÉ DE FREITAS	ALUGADO	81,30		813	1.626,00
25	JERUMENHA	ALUGADO	235,42		2.354,20	4.708,40
26	PARNAGUÁ	ALUGADO	158,00		3.160,00	7.320,00
27	Luzilândia	ALUGADO	162,97		1.629,70	3.259,40
29	PIO IX	TJ	89,31		893,1	1.786,20
30	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	ALUGADO	163,85		1.638,50	3.277,00
31	PALMEIRAIIS	ALUGADO	300,00		3.000,00	6.000,00
32/47	ALTOS	ALUGADO	233,00		2.330,00	4.660,00
33	BURITI DOS LOPES	ALUGADO	209,00		2.090,00	4.180,00
34	CASTELO DO PIAUÍ	PRÓPRIO	260,61	53,11	3.137,20	6.274,40
35	GILBUÉS	ALUGADO	265,00		2.650,00	5.300,00
36	CANTO DO BURITI	CEDIDO	225,00		3.375,00	6.750,00
37/90	SIMPLÍCIO MENDES	ALUGADO	388,60	48,36	4.369,60	8.739,20
38	PAULISTANA	PRÓPRIO	292,69	54,44	5.206,95	10.413,90
39	SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ	ALUGADO	132,00		1.320,00	2.640,00
40	FRONTEIRAS	ALUGADO	179,91		1.799,10	3.598,20
41	ESPERANTINA	ALUGADO	227,07		2.270,70	4.541,40
43	REGENERAÇÃO	ALUGADO	174,88		1.748,80	3.497,60
44	RIBEIRO GONÇALVES	TJ	22,75		227,5	455
45	BATALHA	PRÓPRIO	313,14	127,65	4.407,90	8.815,80
46	GUADALUPE	ALUGADO	108,18		1.081,80	2.163,60

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO TRE-PI

ZONA	CIDADE	CONDição	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
48	ELESBÃO VELOSO	ALUGADO	100,50		1.005,00	2.010,00
49	PORTO	ALUGADO	198,75		1.987,50	3.975,00
52	ÁGUA BRANCA	PRÓPRIO	278,81	36,5	3.153,10	6.306,20
53	COCAL	ALUGADO	312,44		3.124,40	6.248,80
54	DEMerval LOBÃO	TJ	31,70		317	634
56	SIMÕES	ALUGADO	179,23		1.792,30	3.584,60
58	MONSENHOR GIL	ALUGADO	189,00		1.890,00	3.780,00
59	CRISTINO CASTRO	ALUGADO	144,07		2.161,05	4.322,10
64	INHUMA	TJ	45,00		450	900
67	MANOEL EMÍDIO	ALUGADO	97,45		1.461,75	2.923,50
68	PADRE MARCOS	ALUGADO	172,56		1.725,60	3.451,20
71	CAPITÃO DE CAMPOS	ALUGADO	157,37		1.573,70	3.147,40
72	ITAUEIRA	ALUGADO	132,39		1.323,90	2.647,80
74	BARRO DURO	TJ	12,00		120	240
75	LANDRI SALES	TJ	24,00		240	480
79	CARACOL	ALUGADO	188,47		2.827,05	5.654,10
80	MATIAS OLÍMPIO	ALUGADO	116,64		1.166,40	2.332,80
81	CAMPINAS DO PIAUÍ	TJ	29,00		290	560
83	PAES LANDIM	TJ	10,55		105,5	211
84	ANGICAL DO PIAUÍ	ALUGADO	158,48		1.584,80	3.169,60
88	AVELINO LOPES	ALUGADO	190,33		2.854,95	5.709,90

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO TRE-PI

ZONA	CIDADE	CONDICÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO DEPÓSITO DE URNAS	CUSTO DE 01 (UMA) APLICAÇÃO	CUSTO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES
91	LUIS CORREIA	PRÓPRIO	299,57	31,17	3.307,40	6.614,80
92	AROAZES	ALUGADO	119,09		1.190,09	2.380,18
			26517,13	1341,39		
			TOTAL GERAL	27858,52 M²	235.412,94	470.825,88

Teresina, 02 de setembro de 2020

SANSERV SANITIZAÇÃO LTDA

 Euzebio Alves da Silva
 Administrador